



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1033, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024



PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1033, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que requer informações ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da Federal (CF), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1.033, de 2023, por meio do qual requer informações ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentação do histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Mais especificamente, é requisitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia que officie à ANP para prestar esclarecimentos com relação aos compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e que apresente o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Na Justificação do RQS nº 1033, de 2023, o Senador Laércio Oliveira relata que a Petrobras estaria planejando atrasar até 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas, com o suposto objetivo de evitar

o aumento significativo na oferta de gás nacional e a subsequente redução de preços.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da CF, é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta.

Por sua vez, o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, “a”, do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF dispõe sobre as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Conforme se nota da leitura do Requerimento, é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia que officie à ANP para prestar esclarecimentos com relação aos compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Ainda que o RISF e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, amparados na CF, vedem explicitamente requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho, essa situação não abarca o caso em tela, uma vez que o Requerimento apenas solicita informações e explicações ao destinatário, não havendo óbice para o atendimento ao respectivo pedido de informação.

Portanto, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1033, de 2023.

Sala das Reuniões,

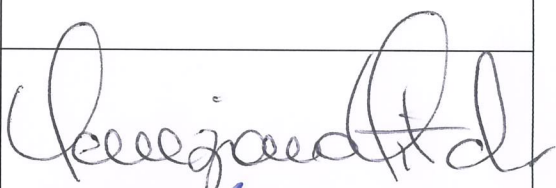
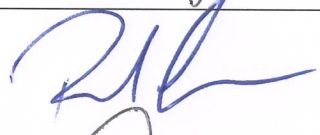
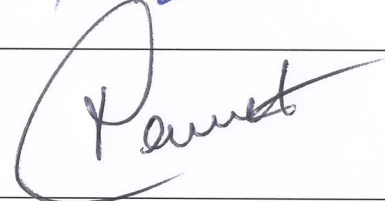
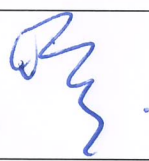
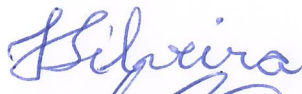
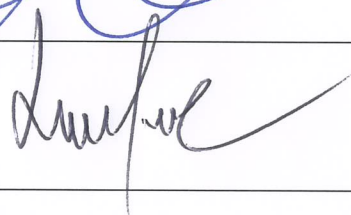
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1033/2023)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal